



# Diário Oficial MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1999

GOIÂNIA, 16 DE ABRIL DE 1999 - SEXTA-FEIRA

Nº 2.297

|                            |         |
|----------------------------|---------|
| LEI .....                  | PÁG. 01 |
| DECRETOS .....             | PÁG. 01 |
| DESPACHO .....             | PÁG. 04 |
| EXTRATOS .....             | PÁG. 04 |
| AVISO .....                | PÁG. 05 |
| COMUNICADO .....           | PÁG. 05 |
| EDITAL DE LOTEAMENTO ..... | PÁG. 05 |

## LEI

PREFEITURA DE GOIÂNIA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 075, DE 08 DE  
ABRIL DE 1999

"Incorpora quadras e dá nova delimitação ao Setor Bela Vista".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Incorpora ao Setor Bela Vista as quadras 212 e 213 pertencentes ao Setor Pedro Ludovico.

Art. 2º - Fica denominado Setor Bela Vista a área compreendida dentro dos seguintes limites:

"inicia na confluência dos Eixos da Avenida 85 com a 1121; segue pelos Eixos da Rua 1121, Alameda Coronel Eugênio Jardim Avenida Edmundo Pinheiro Abreu, Alameda Couto Magalhães (Rua S-7), Avenida Quarta Radial, Avenida Laudelino Gomes de Almeida, Rua S1 (Av. 85) até o ponto de início destes limites".

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de abril de 1999.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

Luiz Antonio Aires da Silva  
Manuel Alves  
José Eduardo Álvares Dumont  
César Luís Garcia  
Jorge Antonio Taleb  
Uassy Gomes da Silva  
Humberto Pereira Rocha  
José Guilherme Schwan  
Jônathas Silva

## DECRETOS

DECRETO Nº 717, DE 12 DE  
ABRIL DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, RESOLVE nomear MARIA INEZ JUNGSMANN para exercer o cargo, em comissão, de Diretora do Departamento de Políticas e Eventos Culturais, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 1º de abril de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de abril de 1999.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 718, DE 12 DE  
ABRIL DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, "b", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, combinado com o artigo 25, § 3º da Lei Complementar nº 012/92 - Estatuto do Magistério do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", DELTA MANCIO BECKER (matricula 44970), por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do magistério, sendo que nos últimos doze meses cumpriu carga horária de 60 horas/aula semanais.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 811,91 (oitocentos e onze reais e noventa e um centavos), Quinquênios (4): R\$ 324,76 (trezentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos) e Gratificação de Titularidade 5% (cinco por cento): R\$ 40,59 (quarenta reais e

Processo nº 1.363.585-4/99.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de abril de 1999.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 719, DE 12 DE  
ABRIL DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, "b", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, combinado com o artigo 25, § 3º da Lei Complementar nº 012/92 - Estatuto do Magistério do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Padrão "B", SANDRA ELEUSA MORAES PAIVA (matricula 50660), por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do magistério, sendo que nos últimos doze meses cumpriu carga horária de 36 horas/aula semanais.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 430,81 (quatrocentos e trinta reais e oitenta um centavos), Quinquênios (5): R\$ 215,41 (duzentos e quinze reais e quarenta e um centavos) e Gratificação de Titularidade 10% (dez por cento): R\$ 43,08 (quarenta e três reais e oito centavos), nos termos do Processo nº 1.345.843-0/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de abril de 1999.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA